



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará



Eleições para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE
(Resolução Nº 900/2012-CONSU, de 01/10/2012, Edital Nº 10/2018-Reitoria, de 17/04/2018)

Eleições para o Conselho Universitário - CONSU
(Resolução Nº 901/2012-CONSU, de 01/10/2012, Edital Nº 11/2018-Reitoria, de 17/04/2018)

COMUNICADO Nº 01/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018 (CONSU/CEPE)

Dispõe sobre a anulação da apuração dos votos para as categorias de Docente de Graduação Regular e Docente de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmica, do CEPE e do CONSU, sufragados na Seção 8, Centro de Humanidades/Campus Fátima e dá outras informações pertinentes.

A Presidente da Comissão Eleitoral instituída pela Portaria Nº 1065/2018-Reitoria, de 16 de abril de 2018, para coordenar os trabalhos das Eleições para Representantes do CONSU e do CEPE, considerando as Resoluções Nº 900-CONSU e Nº 901-CONSU, de 01 de outubro de 2012 e a Lei Estadual Nº 15.955/2016, de 11 de fevereiro de 2016, considerando, ainda, a deliberação da Comissão Eleitoral, **torna públicas** as seguintes informações:

1. No dia 06 de junho de 2018, no horário corrido das 9 às 20 horas, foram sufragados os votos para as Eleições do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE e do Conselho Universitário/CONSU da Universidade Estadual do Ceará, nas Seções Eleitorais indicadas na Portaria Nº 05/2018-CE, de 04/06/2018.
2. Para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, na categoria de Representantes do corpo docente e pesquisa, existe o limite máximo de 9 representantes, divididas proporcionalmente pelas Unidades Acadêmicas da UECE, de acordo com a Portaria Nº 06/2018-CE, de 05/06/2018. Destas vagas, 02 são reservadas para Docentes de Pós-Graduação Stricto Sensu, independente da Unidade Acadêmica de lotação dos mesmos.
3. Para o Conselho Universitário, na categoria de Representantes do corpo docente e pesquisa, existe o limite máximo de 18 representantes da categoria de Docentes, divididas proporcionalmente pelas Unidades Acadêmicas da UECE, de acordo com a Portaria Nº 06/2018-CE, de 05/06/2018. Destas vagas, 02 são reservadas para Docentes de Pós-Graduação Stricto Sensu, independente da Unidade Acadêmica de lotação dos mesmos.
4. De acordo com os Artigos 7º, 8º, 14 e 15 do Regimento Geral da UECE, os conselheiros pertencentes à categoria de docentes serão escolhidos por seus pares, em votação universal, secreta e uninominal. De forma que para a categoria de Representantes do corpo docente e pesquisa, de ambos os conselhos, CONSU e CEPE, cada eleitor só pode votar uma única vez, em cada eleição.
 - 4.1. Caso o eleitor optasse por votar no representante da categoria de Docente de Graduação Regular, deveria votar assinando em lista de presença e depositando seu voto na urna de sua seção de vinculação.
 - 4.2. No caso da opção ser por votar no representante da categoria de Docente de Pós-Graduação Stricto Sensu, deveria votar em separado, para análise posterior da Comissão Eleitoral e liberação do voto.
 - 4.3. Dessa forma, evitar-se-ia a validação de uma eventual votação em duplicidade, por um mesmo eleitor, de uma mesma categoria.

- 5.** Na Seção Nº 8, referente aos eleitores vinculados aos cursos do Centro de Humanidades/Campus Fátima, foram recebidos os votos para as seguintes categorias:
- a)** CEPE, Diretores de Centros, Faculdades e Institutos Superiores, Cédula 1;
 - b)** CEPE, Docentes de Graduação Regular, cédula 4;
 - c)** CEPE, Docentes de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmica, cédula 8;
 - d)** CEPE, Discentes de Cursos Sequenciais e de Graduação Regular, cédula 9;
 - e)** CEPE, Coordenadores de Cursos Regulares de Graduação, cédula 11;
 - f)** CONSU, Diretores de Centros, cédula 13;
 - g)** CONSU, Docentes de Graduação Regular, cédula 18;
 - h)** CONSU, Docentes de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmica, cédula 24;
 - i)** CONSU, Discentes de Cursos Sequenciais e de Graduação Regular, cédula 25;
 - j)** CONSU, Servidores Técnico-Administrativos, cédula 27.
- 6.** Na análise, pela Comissão Eleitoral, dos votos em separado desta Seção, observou-se que 14 professores votaram, tanto para o CEPE como para o CONSU, em separado e também na urna, tendo assinado a lista de votação. Dessa forma, configurou-se que esses votos foram duplicados para uma mesma categoria.
- 7.** Diante do exposto a Comissão Eleitoral resolve anular os votos da Seção 8, EXCLUSIVAMENTE para a categoria de Representantes do corpo docente e pesquisa de docentes para o CEPE e CONSU (cédulas 4, 8, 18 e 24), mantendo válidos os demais votos, para todas as outras categorias, recebidos nestas seções.
- 8.** Haverá uma nova eleição somente para a categoria de Representantes do corpo docente e pesquisa de docentes para o CEPE e CONSU, cujos eleitores sejam os professores vinculados aos cursos de Filosofia e Letras do Centro de Humanidades/Campus Fátima, a ser disciplinada em novo Edital baixado pela Reitoria/UECE.
- 9.** Todos os votos das demais seções (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13 e 14) estão validados e inclusive já foram devidamente apurados publicamente ao final da votação do dia 06 de junho de 2018, exceto os votos em separado dessas seções que serão posteriormente validados e apurados em seção pública juntamente com os demais votos em separado que possam ser provenientes da nova eleição de que trata o item 8 do presente Comunicado.
- 10.** Todos os resultados, bem como a definição dos candidatos eleitos de todas as categorias e de todas as seções eleitorais somente serão divulgados em conjunto com os votos da nova eleição de que trata o item 8 desse Comunicado.
- 11.** A Comissão Eleitoral lamenta e pede desculpas pelas eventuais falhas ocorridas no percurso da votação, ao passo que tem total convicção da necessidade da correção das inconsistências detectadas no processo eleitoral.

Sede da Comissão Eleitoral, em Fortaleza, 14 de junho de 2018

Profa. Germana Costa Paixão
Presidente da Comissão Eleitoral